



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.360 ,DE 3 DE DEZEMBRO DE 1 964 .

Autor: Deputado Martinho Marques

Considera promovido por antiguidade e merecimento, em ressarcimento de preterições, oficial da Polícia Militar - do Estado .

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Considera o Major José Deodoro de Souza, da Polícia Militar do Estado, promovido por antiguidade e merecimento, sucessivamente, em ressarcimento de pretensão, aos postos

a) de tenente-coronel a contar de 31/12/1950

b) de coronel, a contar de 31/12/1951

Parágrafo único - Serão alterados os seus vencimentos da data da publicação do ato dêsde quando os perceberá como Coronel - Reformado da Polícia Militar do Estado .

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 3 de dezembro de 1 964 ,
143º da Independência e 76º da República .

Luiz O'Neil
Luiz O'Neil